

— x —

Lei nº 144, de março de 1961

“Prorroga prazo para pagamento
do imposto de licença para empla-
camento de veículos.”

A Câmara Municipal de Inhuma
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, sem multa, o pagamento, digo, até o dia 3 de abril vindouro, o pagamento de imposto de licença para emplacamento de veículos em geral, no corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma, 23 de março de 1961, 30º da independência política do município.

As) Francisco Arataque - Vice-Prefeito
com exercício na Prefeitura

as) Almiria Cornélio Brom
Secretaria